

EDITAL CONCORRÊNCIA Nº 001/2013

SUMÁRIO

CAPÍTULO PRIMEIRO - PRELIMINARES.....	2
CAPÍTULO SEGUNDO – OBJETO DA CONCORRÊNCIA.....	3
CAPÍTULO TERCEIRO - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	4
CAPÍTULO QUARTO – PRAZOS.....	4
CAPÍTULO QUINTO – PREÇOS.....	5
CAPÍTULO SEXTO - FORMA DE PAGAMENTO.....	6
CAPÍTULO SÉTIMO – HABILITAÇÃO.....	7
CAPÍTULO OITAVO - DA PROPOSTA COMERCIAL (DE PREÇOS).....	10
CAPÍTULO NONO - DO PROCEDIMENTO - RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES.....	10
CAPÍTULO DÉCIMO - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.....	12
CAPÍTULO DÉCIMO PRIMEIRO - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS.....	13
CAPÍTULO DÉCIMO SEGUNDO - DA HOMOLOGAÇÃO.....	13
CAPÍTULO DÉCIMO TERCEIRO DAS SANÇÕES - DAS PENALIDADES.....	13
CAPÍTULO DÉCIMO QUARTO - DO CONTRATO.....	14
CAPÍTULO DÉCIMO QUINTO - DISPOSIÇÕES FINAIS.....	15
ANEXO I.....	16
CREDENCIAL.....	16
ANEXO II.....	17
DECLARAÇÃO.....	17
ANEXO III.....	18
(MODELO PARA FORMULAR PROPOSTA DE PREÇOS).....	18
ANEXO IV.....	20
VALOR DE REFERÊNCIA.....	20
ANEXO V.....	21
MINUTA DO CONTRATO.....	21

EDITAL CONCORRÊNCIA Nº 001/2013

A MGI – MINAS GERAIS PARTICIPAÇÕES S.A., pessoa jurídica de direito privado, vinculada à Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, nos termos do disposto no artigo 12, inciso x, alínea “c”, da Lei Delegada nº 179 de 01/01/2012 e integrante da Administração Pública Indireta, como previsto nas disposições contidas no artigo 14, inciso V, § 1º da Constituição do Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ nº 19.296.342/0001-29, com sede em Belo Horizonte – MG, na Rodovia Prefeito Américo Gianetti, 4143 – Prédio Gerais – 6º andar – Bairro Serra Verde – Cidade Administrativa do Estado de Minas Gerais – CEP: 31.630-901, realizará licitação, na modalidade Concorrência, do tipo Menor Preço, regida pela Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/93, com as alterações posteriores e pelas disposições deste Edital e seus Anexos, destinada a selecionar a proposta mais vantajosa, objetivando a contratação de Prestação de Serviços de Auditoria das Demonstrações Financeiras da empresa inerentes ao ano base de 2014, prorrogável nos limites da Lei, a critério da contratante.

CAPÍTULO PRIMEIRO - PRELIMINARES

- 1.1 **Os Envelopes** n.º 01 (Documentos de Habilitação) e n.º 02 (Proposta de Preços), **serão entregues na Gerência de Licitações, Contratos e Tecnologia – GELIT, na sede da MGI** localizada na Rodovia Prefeito Américo Gianetti, 4143 – Prédio Gerais – 6º andar – Bairro Serra Verde Belo Horizonte, Minas Gerais, **até às 17:00 horas do dia útil imediatamente anterior à data marcada para a Sessão Pública de abertura dos envelopes inerentes à habilitação dos licitantes**
- 1.2 **A Sessão Pública de Abertura dos Envelopes de n.º 01 (Documentos de Habilitação), será realizada às 10 horas do dia 9 de outubro de 2013, na sala de reuniões nº 06 do 6º andar do Edifício Gerais da Cidade Administrativa do Estado de Minas Gerais, situada na Rodovia Prefeito Américo Gianetti, 4143 – Prédio Gerais – 6º andar – Bairro Serra Verde - Belo Horizonte, Minas Gerais.**
- 1.3 **Na abertura da Sessão Pública** de que trata o subitem “1.2”, **os credenciamentos dos representantes dos licitantes, conforme modelo anexo I ao Edital, devidamente assinado pela representada, com firma reconhecida em cartório, serão entregues à Comissão Permanente de Licitação.**
- 1.4 O Caderno de Licitação, contendo o Edital e seus Anexos, poderá ser examinado, e ser obtido, GRATUITAMENTE; para isso deverá ser feito o “download”, exclusivamente, pela Internet, na página da **MGI** – www.mgipart.com.br/, link: **Concorrência nº 001/2013**, até um dia antes da data prevista no item 1.1, acima, o caderno poderá, ainda, ser adquirido na forma impressa, ao preço de R\$ 5,00 (cinco reais).

Informações poderão ser solicitadas à GELIT – Gerência de Licitações, Contratos e Tecnologia - E-mail: gelit@mgipart.com.br.

- 1.5 Respostas aos esclarecimentos solicitados até o quinto dia útil anterior à data prevista no item 1.2, serão divulgadas exclusivamente pela Internet, na página da **MGI**: www.mgipart.com.br, link: Mais Informações – Concorrência nº 001/2013; pesquisar pelo número da licitação.
- 1.6 Adiantos e alterações, do Edital, serão divulgados da mesma forma, no mesmo endereço acima, além da publicação no Diário Oficial do Estado, jornal “Minas Gerais”.

CAPÍTULO SEGUNDO – OBJETO DA CONCORRÊNCIA

2.1 O objetivo da presente Licitação é selecionar, dentre os licitantes habilitados, a proposta considerada mais vantajosa, de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital, visando a Prestação de Serviços de Auditoria de Demonstrações Financeiras de companhia de capital aberto, categoria “B”, emissora de debêntures, não conversíveis em ações, em circulação no mercado.

2.1.1 os serviços deverão ser prestados em estrita observância às normas de auditoria emanadas pelos Órgãos Fiscalizadores, tais como: Comissão de Valores Mobiliários - CVM, Conselho Federal de Contabilidade – CFC, Comitê de Pronunciamentos Contábeis - CPC e outros, incluindo testes nos registros contábeis e demais procedimentos de auditoria julgados indispensáveis à fundamentação da opinião final quanto a adequação às Práticas Contábeis Adotadas no Brasil (Legislação Brasileira), com emissão de pareceres e relatórios;

2.1.2 os serviços, objeto da presente licitação, constarão, basicamente, de:

- a.1 Auditoria das Demonstrações Financeiras, a findarem em trinta e um de dezembro do ano base auditado, elaboradas pela MGI com base nas Práticas Contábeis Adotadas no Brasil.
- a.2 Revisão das Informações Trimestrais – ITRs, elaboradas pela MGI, relativas ao primeiro, segundo e terceiro trimestre do ano base auditado, a se encerrarem no último dia de cada um deles, de acordo com as Práticas Contábeis Adotadas no Brasil.
- a.3 Acompanhamento e orientação constante à MGI durante a vigência do contrato, sobre a preparação e encerramento das Demonstrações Financeiras do ano base auditado, das ITRs desse mesmo ano base e da DIPJ do ano base auditado, a ser entregue no ano subsequente.
- a.4 Comunicar, apoiar e participar de reuniões, durante a vigência do contrato, sobre alterações na legislação ou outros fatores de natureza contábil e fiscal no ano base, bem como, as que possam afetar as mesmas Demonstrações Financeiras da MGI, em

decorrência de legislações posteriores, caracterizadas como eventos subsequentes.

PRODUTOS:

- b.1 Parecer, em português, sobre a auditoria das Demonstrações Financeiras elaboradas pela MGI, conforme descrito no item a.1, deste subitem.
- b.2 Relatório anual, em português, expresso em milhares de reais, contendo as Demonstrações Financeiras, Relatório da Administração, Notas Explicativas, Parecer do Conselho Fiscal e Relatórios de Desempenho, elaborados pela administração da MGI, referentes ao ano base auditado
- b.3 Relatório, em português, expresso em milhares de reais sobre cada uma das revisões das Informações Trimestrais descritas na alínea a.2 deste item.
- b.4 Relatório de cada uma das revisões trimestrais, em português, expresso em milhares de reais, contendo as Demonstrações Financeiras individuais, Comentários da Administração e Notas Explicativas, elaborados pela administração da MGI, referentes ao primeiro, segundo e terceiro trimestre do ano base auditado.
- b.5 Relatório anual, em português, sobre o estudo e a avaliação do sistema contábil e dos controles internos da MGI, incluindo os sistemas informatizados, contendo sugestões para melhorias
- b.6 Relatório, em português, sobre a revisão anual da Declaração de Informações Econômico-Fiscais de Pessoa Jurídica – DIPJ da MGI, inerentes ao ano base auditado.

2.1.3 - Os produtos relacionados no subitem 2.1.2 - alíneas “b.2” e “b.4” deverão ser elaborados em papel timbrado da Contratada e disponibilizados em via original encadernada, acompanhada de mais quatro cópias encadernadas e cópia em meio magnético na forma a ser estabelecida pela **MGI**.

CAPÍTULO TERCEIRO - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - As despesas decorrentes dos serviços a serem contratados através desta Licitação correrão à conta de recursos próprios da **MGI**.

CAPÍTULO QUARTO – PRAZOS

4.1 - O prazo de vigência do contrato abrangerá o período de execução dos serviços a serem contratados, inerentes ao exercício constituído pelo ano base a ser auditado, iniciando-se na data da respectiva assinatura e findando na data limite do prazo de entrega da DIPJ do ano base de 2014, devidamente revisada pela contratada, prevista até a data de 30

de junho de 2015, vigência essa que poderá ser prorrogada, para exercícios subsequentes, a consenso das partes contratantes, desde que observados o limite estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93, e/ou, se for o caso, o rodízio estabelecido pela CVM.

- 4.2 - O prazo de validade das propostas será de 90 (noventa) dias a contar da data da sua entrega. No caso de suspensão do processo licitatório proveniente da interposição de Recursos Administrativos ou Medidas Judiciais, o prazo de validade das propostas será suspenso até o julgamento dos mesmos.

CAPÍTULO QUINTO – PREÇOS

- 5.1. Os licitantes deverão apresentar preço global, em reais, proposto para a prestação dos serviços de Auditoria das Demonstrações Financeiras da Companhia no ano base de 2014, preço esse cujo montante, após atualizações monetárias anuais realizadas pelo índice INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor apurado pela Fundação Getúlio Vargas, será aplicado nas prorrogações contratuais que venham a ser ajustadas.
- 5.1.1 Deverão estar incluídos no preço todos os custos e quaisquer despesas, diretas e indiretas decorrentes de todos os serviços propostos, incluindo despesas com viagens, transporte e hospedagem de técnicos, encargos trabalhistas e previdenciários, impostos, taxas, assim como qualquer custo ou despesa ou encargo decorrentes da prestação dos serviços ora licitados.
- 5.2 Não serão admitidas propostas que, observados os critérios estabelecidos na Lei federal nº 8.666/93, apresentem valor excessivo, nulo ou irrisório.
- 5.3 Para a elaboração de sua proposta a licitante deverá observar, obrigando-se de antemão a cumprir rigorosamente:
- A legislação municipal, estadual e federal vigente, em suas exigências e percentuais corretos a serem aplicados para recolhimento de encargos sociais, impostos, taxas, social - trabalhistas, previdenciária, da infortunística do trabalho, e outras necessárias ao perfeito cumprimento do objeto ora licitado. A **MGI** não será responsabilizada pela cobertura de quaisquer recolhimentos de importâncias feitas a menor, decorrentes de cálculos de percentuais em desacordo com o estabelecido na legislação e/ou na documentação retro referida;
 - Manutenção, em Belo Horizonte, durante todo o prazo de vigência do contrato de estrutura física e administrativa mínima, necessária para a perfeita prestação dos serviços, objeto desta licitação.
 - A manutenção de uma equipe necessária à prestação de serviços, composta no mínimo de:

- 01 (um) coordenador geral, que deverá ser diretor ou sócio da Licitante;
 - 01 (um) coordenador de auditoria, responsável técnico ou gerente, o qual deverá ter experiência mínima de 05 (cinco) anos em Auditoria de Demonstrações Financeiras de companhias abertas junto à CVM;
 - 01 (um) auditor com experiência mínima de 03 (três) anos em Auditoria de Demonstrações Financeiras de companhia abertas junto à CVM;
- c.1 A indicação dos membros da equipe de que trata o subitem “c” e a comprovação do atendimento da qualificação mínima exigida, deverão ser comunicadas à MGI no ato de assinatura do contrato de adjudicação, procedimento esse que deverá ser renovado em cada alteração da equipe;
- d. todas as demais exigências contidas neste Edital e nos anexos que o integram;
- 5.4 A infração de qualquer das normas estabelecidas no item 5.3, detectada pela **MGI** na execução dos serviços, dará motivo à retenção do pagamento restante até que efetivada a correção do equívoco e/ou a rescisão contratual;

CAPÍTULO SEXTO - FORMA DE PAGAMENTO

- 6.1 Os pagamentos dos serviços a serem prestados serão realizados conforme estabelecido neste capítulo, com observância do cronograma assim estabelecido:
- a. A primeira parcela corresponderá a 10% (dez pontos percentuais) do valor proposto para remuneração dos serviços a serem realizados nesse ano base e será paga no prazo de dois dias úteis contados a partir da data da entrega do Relatório de Revisão das Informações Trimestrais - ITR, inerentes ao 1º trimestre do ano base auditado, especificadas nas alíneas “b.3” e “b.4” do inciso 2.1.2. do capítulo segundo deste Edital..
 - b. A segunda parcela corresponderá a 10% (dez pontos percentuais) do valor proposto para remuneração dos serviços a serem realizados nesse ano base e será paga no prazo de dois dias úteis contados a partir da data da entrega do Relatório de Revisão das Informações Trimestrais - ITR, inerentes ao 2º trimestre do ano base auditado, especificadas nas alíneas “b.3” e “b.4” do inciso 2.1.2. do capítulo segundo deste Edital.
 - c. A terceira parcela corresponderá a 10% (dez pontos percentuais) do valor proposto para remuneração dos serviços a serem realizados nesse ano base e será paga no prazo de dois dias úteis contados a partir da data da entrega do Relatório de Revisão das Informações Trimestrais - ITR, inerentes ao 3º trimestre do ano base auditado, especificadas nas alíneas “b.3” e “b.4” do inciso 2.1.2. do capítulo segundo deste Edital.

- d. A quarta parcela corresponderá a 60% (sessenta pontos percentuais) do valor proposto para remuneração dos serviços a serem realizados no ano base auditado e será paga no prazo de dois dias úteis contados da data de entrega do Parecer e Relatórios especificados alíneas “b.1”, “b.2” e “b.5” do subitem 2.1.2. do capítulo segundo deste Edital..
- e. A quinta e última parcela corresponderá a 10% (dez pontos percentuais) do valor proposto para remuneração dos serviços a serem realizados no ano base auditado e será paga no prazo de dois dias úteis contados da data de entrega do Relatório de revisão da D.I.P.J do ano base auditado, especificado na alínea “b.6” do subitem 2.1.2. , do capítulo segundo deste Edital.
- 6.2 Observadas as demais disposições contidas neste Edital e em especial no “anexo “V” deste, os pagamentos das Notas Fiscais de emissão da contratada, recebidas e aceitas pela **MGI**, correspondentes aos serviços executados, abatidas as retenções legalmente exigíveis, serão efetuados através de crédito em conta corrente da contratada em estabelecimento bancário indicado pela contratada, ou através de boleto bancário enviado pela contratada, no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da data de seus recebimentos e aceitação pela **MGI**.
- 6.3 Sobre os pagamentos realizados após o prazo previsto incidirão juros de mora de 0,5% a.m. (meio ponto percentual), “pro-rata-die”, conforme a expressão:
- $$DF = VF \times [(1,005)^{n/30} - 1] \quad \text{onde:}$$
- DF = Despesa Financeira;
VF = Valor da Fatura;
n = Número de dias corridos em atraso entre a data do vencimento da obrigação contratual e a data do efetivo pagamento.

CAPÍTULO SÉTIMO – HABILITAÇÃO

- 7.1 Poderão participar desta licitação somente as empresas que comprovarem o exigido no item 7.5 deste Capítulo.
- 7.2 Não será admitida a participação nesta licitação de empresas em regime de concordata ou cuja falência haja sido decretada, bem como as sociedades estrangeiras não estabelecidas no Brasil.
- 7.3 Estão igualmente proibidas de participar desta Licitação empresas suspensas pela **MGI** ou declaradas inidôneas pelo Governo do Estado de Minas Gerais, nos termos dos incisos III e IV do artigo 87 da Lei 8.666/93.
- 7.4 Não poderá participar desta licitação a empresa que estiver impedida pela Instrução CVM 308/99 que trata da rotatividade de auditores.
- 7.5 Para se habilitarem as empresas interessadas deverão apresentar a seguinte documentação:

7.5.1 Envelope nº. 1, fechado, contendo a documentação a seguir especificada neste capítulo, envelope esse que deverá ser apresentado com os seguintes dizeres em sua parte externa frontal:

À
MGI MINAS GERAIS PARTICIPAÇÕES S.A
CONCORRÊNCIA Nº 001/2013 - HABILITAÇÃO
EMPRESA:
ENDEREÇO/TELEFONE:

- a.** Documentos comprobatórios da Capacidade Jurídica:
 - a.1 Contrato social ou Estatuto e as respectivas alterações, (se houver) dispensadas estas últimas na apresentação do instrumento social consolidado, documentos esses devidamente registrados nos órgãos competentes;
 - a.2 Inscrição do ato constitutivo, nos casos de sociedades civis, acompanhada de prova da Diretoria em exercício;
 - a.3 Publicação no Diário Oficial, da Ata da Assembleia que aprovou os estatutos em vigor, e da que elegeu a Diretoria atual, em caso de Sociedade Anônima.
 - a.4 Decreto de autorização, em se tratando de filial de sociedade estrangeira em funcionamento no Brasil, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- b.** Documentos comprobatórios da Capacidade Técnica:
 - b.1 Prova de registro, em nome da licitante, no CRC – Conselho Regional de Contabilidade com jurisdição sobre o Estado em que for sediada a empresa e indicação do seu responsável técnico e, também, prova de quitação de débito com validade para o exercício de 2013.
 - b.2 Prova de registro, em nome da licitante, na CVM - Comissão de Valores Mobiliários do Ministério da Fazenda. A prova de registro poderá ser feita pela apresentação do comprovante de pagamento da anuidade de 2013.
 - b.3 Prova, mediante atestado de empresa auditada, da realização recente e em bases constantes, pelo licitante, de Auditoria das demonstrações financeiras de companhias abertas, emissoras de valores mobiliários em ofertas públicas, devidamente registradas na Comissão de Valores Mobiliários - CVM, sendo que, pelo menos uma das auditadas atestantes, deverá ter feito oferta pública de valores mobiliários registrada nesta entidade em qualquer um dos três anos imediatamente anteriores ao de realização desta concorrência;

- c. Documentos comprobatórios da Prova de Regularidade Fiscal:
 - c.1 Cópia da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (C.N.P.J.);
 - c.2 Cópia da inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
 - c.3 Cópia da Certidão Negativa de Débito – CND, ou positiva com efeitos de negativa, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS dentro do seu prazo de validade;
 - c.4 Cópia do Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS dentro do seu prazo de validade;
 - c.5 Cópia da Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, emitidas pelas respectivas Secretarias da Fazenda da sede da Empresa licitante dentro de seus prazos de validade.
 - c.6 Na hipótese em que os serviços de auditoria devam ser realizados por filial da licitante, além dos documentos comprobatórios da regularidade fiscal federal apresentados pela matriz, deverão ser igualmente apresentados, no que couber, os documentos estaduais e/ou municipais comprobatórios da regularidade fiscal dessa filial
 - d. Certidão negativa de débitos trabalhistas, conforme Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho (art. 642-A e seguintes)
 - e. Declaração, conforme modelo constante deste Edital, de que a empresa não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16(dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14(quatorze) anos.
 - f. Declaração de não haver fato impeditivo à sua habilitação.
- 7.6 Não serão consideradas propostas apresentadas por consórcio ou grupo de empresas.
- 7.7 Excetuadas as declarações contidas nas alíneas “e” e “f” os documentos, discriminados no item 7.5 desta edital, poderão ser apresentados em original, por processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou acompanhada do original para conferência da cópia pelos membros da Comissão Permanente de Licitação ou publicação em órgão da Imprensa Oficial.
- 7.8 A critério da Comissão Permanente de Licitação poderão ser exigidos das empresas licitantes os originais dos documentos que forem

apresentados no Envelope nº 1 sob a forma de reproduções xerográficas que, após exame e conferência, serão devidamente devolvidos.

- 7.9 A falta de qualquer dos documentos, ou sua apresentação em desacordo com o presente Edital implicará a inabilitação da Licitante.
- 7.10 No caso de inabilitação, o Envelope nº 2, de Proposta Comercial (de Preço) dos licitantes inabilitados, serão devolvidos, sem abrir, na presença de todos os demais.
- 7.11 A decisão relativa à fase de habilitação será comunicada, diretamente pela Comissão Permanente de Licitação, durante a Sessão, valendo como intimação das partes a subscrição da ata, desde que presentes todos os participantes.
- 7.11.1 Na hipótese de não estarem presentes à sessão todos os participantes, estes serão intimados da decisão quanto à fase de habilitação pela publicação do ato na Imprensa Oficial, para efeito de possível interposição de Recurso Administrativo quanto à essa fase.

CAPÍTULO OITAVO - DA PROPOSTA COMERCIAL (DE PREÇOS)

- 8.1 A Proposta Comercial (de Preços) deverá ser apresentada em Envelope, fechado, endereçado à Comissão Permanente de Licitações, constando em sua parte externa frontal:

À
MGI – MINAS GERAIS PARTICIPAÇÕES S.A.
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 001/2013 - PROPOSTA COMERCIAL
EMPRESA:
ENDEREÇO/TELEFONE:
PROPOSTA DE PREÇOS

- 8.2 O envelope deverá conter:

A Proposta de Preços, que deverá ser apresentada datilografada ou impressa em impressoras gráficas ou laser, em 01 (uma) via, em papel timbrado da proponente, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com estrita observância das disposições contidas nos capítulos quinto e sexto deste edital.

CAPÍTULO NONO - DO PROCEDIMENTO - RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

- 9.1 No dia, hora e local designados, com a participação dos membros da Comissão Permanente de Licitações será realizada a Sessão de Abertura dos Envelopes, contendo a Documentação de Habilitação e as Propostas, na presença dos representantes das licitantes que se interessarem, munidos dos respectivos credenciamentos, de acordo com a seguinte rotina:

- a. abertura dos envelopes nº. 1 e análise dos documentos de Habilitação nele contidos;
 - b. devolução dos envelopes nº. 2, de Propostas Comerciais (Preços), sem abrir, às licitantes que forem consideradas inabilitadas, desde que tenha havido renúncia expressa, por parte de todas as concorrentes, ao direito de interpor recurso contra a decisão que habilitou e/ou inabilitou participantes;
 - c. abertura dos Envelopes nº. 2, contendo as Propostas Comerciais (Preços), das licitantes considerados habilitadas, desde que tenha havido desistência expressa, por parte de todas as concorrentes, do direito de recurso contra a decisão que habilitou e/ ou inabilitou licitantes;
 - d. suspensão dos trabalhos, na hipótese de não haver desistência expressa, por parte de todas as concorrentes, do direito de recurso contra a decisão da Comissão Permanente de Licitação que habilitou e/ou inabilitou licitantes, assegurando o prazo de 05 (cinco) dias úteis para possível interposição de recursos;
 - e. desde que transcorrido o prazo de recurso, ou após o julgamento dos mesmos, passar-se-á à abertura das Propostas das licitantes consideradas habilitadas, para cuja sessão todas as concorrentes serão expressa e previamente convocadas, constando da convocação o local, dia e hora de sua realização;
 - f. no dia, hora e local, previamente determinados, serão abertos os envelopes nº 2, de Propostas Comerciais (Preços), em ato público, na presença dos membros da Comissão Permanente de Licitação e das licitantes, ou de seus procuradores, que comparecerem ao ato, devendo as propostas serem rubricadas por todos os membros da referida Comissão e pelas licitantes ou seus procuradores presentes e juntadas ao processo para análise, apreciação e julgamento pela Comissão Permanente de Licitação, em observância aos critérios estabelecidos neste Edital.
- 9.2 Apenas um representante de cada empresa, devidamente credenciado, será admitido à Sessão.
- 9.3 Não serão recebidas propostas feitas por fax, telegrama, e-mail, correio ou outros meios correlatos.
- 9.4 Não será admitida, sob qualquer pretexto, a modificação ou substituição de qualquer documento constante dos Envelopes nº. 1 e/ou 2 após a sua entrega à Comissão Permanente de Licitações.
- 9.5 Ao final dos trabalhos será lavrada ata circunstanciada da Sessão, subscrita pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelas licitantes ou seus procuradores presentes, da qual deverão constar a data, local da Sessão, nomes dos membros da referida Comissão, nome das Licitantes habilitadas, menção dos motivos de eventuais inabilitações, valores totais das propostas, condições apresentadas e

quaisquer ocorrências que interessarem ao julgamento das propostas.

CAPÍTULO DÉCIMO - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 10.1 A Comissão Permanente de Licitação verificará se as propostas atendem às condições estabelecidas na Lei, bem como neste Edital e seus Anexos, desclassificando as que não satisfizerem às exigências no todo ou em parte.
- 10.2 Serão desclassificadas as propostas que:
 - a. contiverem qualquer limitação, reservas ou condições em desacordo com o presente Edital e/ou com seus Anexos;
 - a. contiverem qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital;
 - b. forem apresentadas de maneira incompleta;
 - c. ofertarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis;
 - d. ofertarem preço e/ou forma de pagamento com inobservância das disposições contidas nos capítulos cinco e seis deste Edital.
- 10.3 As propostas, que atenderem às condições previstas no Edital e seus Anexos, serão ordenadas e classificadas, em ordem crescente, segundo o menor preço total proposto.
- 10.4 A Comissão Permanente de Licitação verificará e decidirá pela proposta mais vantajosa, que será a que atender as especificações deste Edital e seus Anexos e apresentar o **MENOR PREÇO**.
- 10.5 Havendo igualdade de valor entre duas ou mais propostas classificadas como de menor preço, o critério de desempate será o sorteio, que será realizado em ato público, para o qual todas as licitantes serão prévia e expressamente convidadas.
- 10.6 A Comissão Permanente de Licitações emitirá Ata de Julgamento, na qual constarão a classificação das propostas e a menção dos motivos de possíveis desclassificações, a indicação da proposta vencedora, o valor total da proposta, com indicação do preço dos serviços de auditoria inerentes ao ano base de 2014, prazo e demais condições apresentadas, concluindo com a adjudicação do objeto da licitação à empresa proponente vencedora.
- 10.7 Os licitantes serão intimados do resultado do Julgamento das Propostas através de publicação do ato na Imprensa Oficial, para efeito de possível interposição de Recurso Administrativo quanto a essa fase.

CAPÍTULO DÉCIMO PRIMEIRO - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 11.1 Da decisão da Comissão Permanente de Licitações que habilitar ou inabilitar licitantes e classificar ou desclassificar propostas ou do julgamento propriamente dito caberá recurso no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da intimação do ato
- 11.2 Os Recursos Administrativos, bem como as impugnações, deverão ser entregues diretamente na **MGI** – Gerência de Licitações, Contratos e de Tecnologia - GELIT, na Rodovia Prefeito Américo Gianetti, 4143 – Prédio Gerais – 6º andar – Bairro Serra Verde – Cidade Administrativa do Estado de Minas Gerais, Belo Horizonte – MG, no horário de 8:30 às 12:00 e de 14:00 às 17:00 horas, nos dias úteis.
- 11.3 Os Recursos Administrativos, bem como as impugnações serão protocolados na **MGI** dentro do prazo previsto no item 11.1 supra, ou seja, dentro do prazo de recurso, sob pena de caracterização de renúncia ao direito respectivo.

CAPÍTULO DÉCIMO SEGUNDO - DA HOMOLOGAÇÃO

- 12.1 Transcorrido o prazo legal sem interposição de recurso sobre o resultado do julgamento das propostas, ou após o julgamento dos recursos interpostos, o processo de licitação será encaminhado pela Comissão Permanente de Licitações ao Presidente da **MGI**, para apreciação e homologação
- 12.2 Uma vez homologado o resultado da licitação, será feita a divulgação do ato homologatório através do “site” www.mgipart.com.br .

CAPÍTULO DÉCIMO TERCEIRO DAS SANÇÕES - DAS PENALIDADES

- 13.1 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou deixar de assina-lo dentro do prazo estabelecido no sitem 14.2 deste edital, caracterizará o descumprimento integral da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, conforme previsto no art. 81 da Lei nº 8.666/1993.
- 13.2. Além das sanções administrativas previstas em Lei e/ou neste Edital, também serão aplicadas as sanções penais às pessoas que, durante o processo licitatório ou durante a execução do contrato, tenham praticado crimes definidos nos artigos 89 a 97 da Lei nº 8.666/1993.
- 13.3 A empresa contratada que deixar de cumprir quaisquer das obrigações assumidas, bem como deixar de cumprir os prazos parciais ou totais para execução dos serviços estabelecidos neste Edital de Concorrência e nos seus anexos, ficará sujeita, entre outras, às seguintes sanções:
 - a. Advertência, que será aplicada por escrito.

- b. Multa de 5% (cinco pontos percentuais) calculada sobre o valor total do contrato.
- c. Suspensão do direito de licitar e contratar com a **MGI**, por prazo a ser fixado por sua Diretoria, limitado ao prazo máximo de 02 (dois) anos.

CAPÍTULO DÉCIMO QUARTO - DO CONTRATO

- 14.1 A adjudicação dos serviços ora licitados será feita mediante instrumento de contrato com a **MGI**, cuja minuta está contida no Anexo V deste edital.
- 14.2 A adjudicatária deverá assinar o contrato com a **MGI** em até 5 (cinco) dias úteis contados da convocação escrita, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções previstas na Lei e no presente Edital.
- 14.3 O contrato será assinado pelo(s) representante(s) legal(ais) da adjudicatária de acordo com o constante do seu estatuto ou contrato social, cujos nomes constarão, obrigatoriamente, da proposta comercial (de preços).
- 14.4 Para assinatura do Contrato a empresa deverá comprovar a regularidade de situação perante o INSS e o FGTS.
 - 14.4.1 A comprovação a que se refere o item 14.4 se fará mediante a apresentação do original ou cópia autenticada em cartório do Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS e da apresentação de Certidão Negativa de Débito – CND ou positiva com efeitos de negativa, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS dentro do seu prazo de validade.
- 14.5 Na hipótese de se fazer representar, o procurador deverá apresentar, no ato de assinatura do contrato, o competente instrumento de mandato (Procuração) do qual conste expressamente poderes para assinar o contrato em nome da empresa outorgante, o qual será anexado ao instrumento contratual.
- 14.6 Uma vez assinado pela empresa adjudicatária, o instrumento contratual será encaminhado para assinatura dos representantes da **MGI**, datado, registrado e, subsequentemente, publicado sob a forma de extrato.
- 14.7 A condenação judicial da **MGI** motivada pelo descumprimento de obrigações trabalhistas por parte da Contratada implicará na rescisão do contrato e sua suspensão e de seus dirigentes do cadastro da **MGI** pelo prazo de até 2 (dois) anos.

CAPÍTULO DÉCIMO QUINTO - DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Integram o presente Edital, como seus anexos, os seguintes documentos:

Anexo I - Modelo de Credenciamento;

Anexo II - Modelo de Declaração - Menor de Idade;

Anexo III - Modelo para formular Proposta;

Anexo IV – Valor de Referência (médio)

Anexo V - Minuta de Contrato

15.2 A Contratada é a única e exclusiva responsável por danos e prejuízos que causar à **MGI**, coisa, propriedade ou pessoa de terceiros, em decorrência da execução dos serviços ora licitados, sem quaisquer ônus para a **MGI**, ressarcimentos ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam causar

15.3 As licitantes se obrigam a examinar cuidadosamente todos os documentos constantes do arquivo, no formato “pdf” do qual poderá ser feito download a partir do “site” www.mgipart.com.br, não sendo válida qualquer alegação de desconhecimento dos seus termos.

15.4 Fica reservado à Diretoria da **MGI** o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, bem como anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, ficando assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Belo Horizonte / MG, de de 2.013
MGI – MINAS GERAIS PARTICIPAÇÕES S.A.

(USAR PAPEL TIMBRADO)

ANEXO I

CONCORRÊNCIA Nº 001/2013

CREDENCIAL

Pelo presente instrumento, a licitante, C.N.P.J. nº, neste ato representada pelo seu(s) sócio(s) Diretor(es), credencia o Sr. _____, brasileiro, (estado civil), (profissão), Identidade n.º _____, CPF n.º _____, residente e domiciliado à Rua _____, n.º _____, na cidade de _____, Estado de _____, para representa-la nas Sessões de Abertura de envelopes continentes de documentos de Habilitação e de envelopes continentes das Propostas, ambos referentes à Licitação **Concorrência nº 001/2013**, podendo praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento deste credenciamento, outorgando-lhes os poderes para tanto necessários, inclusive, para interpor recursos administrativos ou para renunciar a esse direito em nome da outorgante, poderes esses a serem exercidos em todas e quaisquer fases do procedimento licitatório acima referido.

_____, _____ de _____ de 2013

**(ASSINATURA DO(S) REPRESENTANTE(S) LEGAL(AIS) DA EMPRESA,
SOBRE CARIMBO.**

ANEXO II
CONCORRÊNCIA Nº 001/2013
DECLARAÇÃO

(Modelo de Declaração de que a empresa licitante não utiliza mão-de-obra, direta ou indireta, de menores, nas hipóteses em que a execução de serviços lhes é legalmente vedada)

(Nome da empresa) _____ inscrita no
CNPJ/MF sob o
nº _____, sediada à _____ (endereço completo)
_____, DECLARA, para fins do disposto no artigo
27, inciso V da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º
9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto n.º 4.358, de 5
de setembro de 2002, que não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de
menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos,
perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-
de-obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos.

_____, ____ de _____ de 2013.

(nome e número da identidade do declarante/representante)

ANEXO III

(MODELO PARA FORMULAR PROPOSTA DE PREÇOS)

À

MGI – MINAS GERAIS PARTICIPAÇÕES S.A.

Rodovia Prefeito Américo Gianetti, 4143 – Prédio Gerais – 6º andar – Bairro Serra Verde – Cidade Administrativa do Estado de Minas Gerais – Belo Horizonte – MG.

Referência: Concorrência nº 001/2013

Prezados Senhores:

A , representada por seu (Sócio ou Diretor) com sede , a seguir denominada simplesmente PROPONENTE, submete à apreciação de V. Sas. a presente proposta para Prestação de Serviços de Auditoria das Demonstrações Financeiras dessa Companhia, durante a vigência do prazo contratual, serviços esses assim especificados, objetos da Concorrência nº 001/2013

Ano base de 2014

a - Serviços

- a.1 Auditoria das Demonstrações Financeiras, a findarem em trinta e um de dezembro do ano base auditado, elaboradas pela **MGI** com base nas Práticas Contábeis Adotadas no Brasil.
- a.2 Revisão das Informações Trimestrais – ITRs, elaboradas pela **MGI**, relativas ao primeiro, segundo e terceiro trimestre do ano base auditado, a se encerrarem no último dia de cada um deles, de acordo com as Práticas Contábeis Adotadas no Brasil.
- a.3 Acompanhamento e orientação constante à **MGI** durante a vigência do contrato, sobre a preparação e encerramento das Demonstrações Financeiras do ano base auditado, das ITRs desse mesmo ano base e da DIPJ do ano base auditado, a ser entregue no ano subsequente.
- a.4 Comunicar, apoiar e participar de reuniões, durante a vigência do contrato, sobre alterações na legislação ou outros fatores de natureza contábil e fiscal, que possam afetar as Demonstrações Financeiras da **MGI**, em decorrência de legislações posteriores, caracterizadas como eventos subsequentes.

b - PRODUTOS:

- b.1 Parecer, em português, sobre a auditoria das Demonstrações Financeiras

elaboradas pela **MGI**, conforme descrito no subitem a.1.

- b.2 Relatório anual, em português, expresso em milhares de reais, contendo as Demonstrações Financeiras, Relatório da Administração, Notas Explicativas, Parecer do Conselho Fiscal e Relatórios de Desempenho, elaborados pela administração da **MGI**, referentes ao ano base auditado
- b.3 Relatório, em português, expresso em milhares de reais sobre cada uma das revisões das Informações Trimestrais descritas no subitem a.2.
- b.4 Relatório de cada uma das revisões trimestrais, em português, expresso em milhares de reais, contendo as Demonstrações Financeiras individuais, Comentários da Administração e Notas Explicativas, elaborados pela administração da **MGI**, referentes ao primeiro, segundo e terceiro trimestre do ano base auditado.
- b.5 Relatório anual, em português, sobre o estudo e a avaliação do sistema contábil e dos controles internos, da **MGI**, incluindo os sistemas informatizados, contendo sugestões para melhorias
- b.6 Relatório, em português, sobre a revisão anual da Declaração de Informações Econômico-Fiscais de Pessoa Jurídica – DIPJ da **MGI**, inerentes ao ano base auditado.

Sendo esta proponente vencedora da presente licitação, os produtos, relacionados nos subitens b.2 - b.4, acima, serão elaborados em papel timbrado desta licitante e disponibilizados em via original encadernada, acompanhada de mais (quatro) cópias encadernadas e cópia em meio magnético na forma a ser estabelecida pela **MGI**.

Nossa proposta prevê a manutenção em Belo Horizonte durante todo o prazo de vigência do contrato de estrutura física e administrativa mínima, necessária para a perfeita prestação dos supracitados serviços, observadas as disposições contidas no edital e seus anexos, da Concorrência nº 001/2013.

Declara a PROPONENTE que quaisquer dos seus Sócios ou Diretores, Gerentes ou Supervisores envolvidos nos serviços a serem prestados, objeto da licitação acima referenciada, estarão à disposição permanente da **MGI** para o esclarecimento de dúvidas, prestações de informações atinentes aos serviços licitados, antes, durante e após a prestação de seus serviços.

A PROPONENTE PRESTARÁ os serviços acima mencionados, dentro das especificações constantes no Edital e em seus anexos, da Concorrência nº 001/2013, pelo valor total de R\$..... (.....), em contraprestação dos serviços e produtos inerentes ao ano base de 2014, observadas sempre as condições e prazos previstos no Edital e em seus anexos.

O prazo de validade da presente proposta é de 90 (noventa) dias a contar da data da sua entrega. No caso de suspensão deste Processo Licitatório proveniente da interposição de Recursos Administrativos ou Medidas Judiciais, o prazo de validade desta proposta será suspenso até o julgamento dos mesmos.

Atenciosamente,

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(NOME COMPLETO PARA IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE E ASSINATURA)

ANEXO IV

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 001/2013
PROCESSO GELIT 0042/2013**

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO - VALOR DE REFERÊNCIA

VALOR DE REFERÊNCIA

O valor médio de referência para contratação dos Serviços de Auditoria das Demonstrações Financeiras da MGI – MINAS GERAIS PARTICIPAÇÕES S.A. no ano base de 2014.

Valor médio para a prestação de serviços de auditoria o ano base de 2014
R\$405.387,30(quatrocentos e cinco mil trezentos e oitenta e sete reais e trinta centavos)

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE AUDITORIA DE DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRA, PC-GELIT 0042/2013, QUE ENTRE SI CELEBRAM A MGI – MINAS GERAIS PARTICIPAÇÕES S.A. INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 19.296.342/0001-29, COM SEDE NA RODOVIA PREFEITO AMÉRICO GIANETTI, 4143 – PRÉDIO GERAIS – 6º ANDAR – BAIRRO SERRA VERDE – CIDADE ADMINISTRATIVA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, BELO HORIZONTE/MG – CEP: 31.630-901, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS INFRA ASSINADOS E A EMPRESA «EMPRESA», COM SEDE EM «SEDE», INSCRITA NO C.N.P.J. «C.N.P.J.», NESTE ATO REPRESENTADA POR «REPRE», DENOMINANDO-SE AS PARTES, NESTE INSTRUMENTO, RESPECTIVAMENTE, POR **MGI** E **CONTRATADA**, MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente contrato é a Prestação de Serviços de Auditoria de Demonstrações Financeiras da **MGI** no ano base de 2014 e exercícios posteriores objetos de eventual prorrogação deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços, objeto do presente contrato, por ano base, constarão, basicamente, de:

2.a – SERVIÇOS

- 2.a.1 Auditoria das Demonstrações Financeiras, a findarem em trinta e um de dezembro do ano base auditado, elaboradas pela **MGI** com base nas Práticas Contábeis Adotadas no Brasil.
- 2.a.2 Revisão das Informações Trimestrais – ITRs, elaboradas pela **MGI**, relativas ao primeiro, segundo e terceiro trimestre do ano base auditado, a se encerrarem no último dia de cada um deles, de acordo com as Práticas Contábeis Adotadas no Brasil.
- 2.a.3 Acompanhamento e orientação constante à **MGI** durante a vigência do contrato, sobre a preparação e encerramento das Demonstrações Financeiras do ano base auditado, das ITRs desse mesmo ano base e da DIPJ do ano base auditado, a ser entregue no ano subsequente.
- 2.a.4 Comunicar, apoiar e participar de reuniões, durante a vigência do contrato, sobre alterações na legislação ou outros fatores de natureza contábil e fiscal, que possam afetar as Demonstrações Financeiras da **MGI** em decorrência de legislações posteriores, caracterizadas como eventos subsequentes.

2.b - PRODUTOS:

- 2.b.1** Parecer, em português, sobre a auditoria das Demonstrações Financeiras elaboradas pela **MGI**, conforme descrito no item 2.a.1.
 - 2.b.2** Relatório anual, em português, expresso em milhares de reais, contendo as Demonstrações Financeiras, Relatório da Administração, Notas Explicativas, Parecer do Conselho Fiscal e Relatórios de Desempenho, elaborados pela administração da MGI, referentes ao ano base auditado.
 - 2.b.3** Relatório, em português, expresso em milhares de reais sobre cada uma das revisões das Informações Trimestrais descritas no item 2.a.2
 - 2.b.4** Relatório de cada uma das revisões trimestrais, em português, expresso em milhares de reais, contendo as Demonstrações Financeiras individuais, Comentários da Administração e Notas Explicativas, elaborados pela administração da MGI, referentes ao primeiro, segundo e terceiro trimestre do ano base auditado.
 - 2.b.5** Relatório anual, em português, sobre o estudo e a avaliação do sistema contábil e dos controles internos, da **MGI**, incluindo os sistemas informatizados, contendo sugestões para melhorias
 - 2.b.6** Relatório, em português, sobre a revisão anual da Declaração de Informações Econômico-Fiscais de Pessoa Jurídica – DIPJ da MGI, inerentes ao ano base auditado.
- 2.c** Os produtos, constantes dos subitens 2.b.2 e 2.b.4, desta cláusula, deverão ser disponibilizados em via original encadernada, acompanhada de mais (quatro) cópias encadernadas e cópia em meio magnético na forma a ser estabelecida pela **MGI**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Serão aplicadas, durante toda a vigência deste contrato, as disposições da Lei Federal 8.666/93, inclusive aos casos omissos.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA

Ressalvadas as eventuais prorrogações deste Contrato, hipótese em que as datas dos eventos serão ajustadas às peculiaridades de cada ano base, o prazo de vigência deste contrato abrangerá o período de execução dos serviços contratados, inerentes ao período constituído pelo ano base de 2014, iniciando-se na data da assinatura deste contrato e findando na data limite do prazo de entrega da DIPJ do ano base de 2014, devidamente revisada pela **CONTRATADA**, prevista para a data de 30 de junho de 2015.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZOS DE EXECUÇÃO

A **CONTRATADA** compromete-se a:

- 1.- Quanto ao Início dos serviços de auditoria do ano base de 2014

- 1.a. iniciar os trabalhos de Revisão das Informações Trimestrais – ITR, referentes ao primeiro trimestre até o último dia da primeira quinzena de abril de 2014;
 - 1.b. iniciar os trabalhos de Revisão das Informações Trimestrais – ITR, referentes ao segundo trimestre até o último dia da primeira quinzena de julho de 2014;
 - 1.c. iniciar os trabalhos de Revisão das Informações Trimestrais – ITR, referentes ao terceiro trimestre até o último dia da primeira quinzena de outubro de 2014;
 - 1.d. iniciar a auditoria das Demonstrações Financeiras até o último dia do segundo decêndio do mês de janeiro de 2015;
 - 1.e. Iniciar os trabalhos de revisão da Declaração de Informações Econômico-Fiscais de Pessoa Jurídica – DIPJ, até o primeiro dia útil do mês de junho de 2015;
 - 1.f. Iniciar os trabalhos de análise e avaliação do sistema contábil, bem como dos controles internos da MGI, incluindo os sistemas informatizados, fazendo sugestões para melhorias, até o último dia do mês de abril de 2014.
2. - Quanto à entrega dos produtos, resultantes constantes dos subitens “1.a.” a “1.f.” desta cláusula
- 2.a. entregar o relatório de Revisão das Informações Trimestrais – ITR, referente ao primeiro trimestre, até o último dia útil do mês de abril de 2014;
 - 2.b. entregar o relatório de Revisão das Informações Trimestrais – ITR, referente ao segundo trimestre, até o último dia útil do mês de julho de 2014;
 - 2.c. entregar o relatório de Revisão das Informações Trimestrais – ITR, referente ao terceiro trimestre, até o último dia útil do mês de outubro de 2014;
 - 2.d. entregar Parecer, sobre as Demonstrações Financeiras, a findarem em trinta e um de dezembro do ano base auditado, até o último dia útil da primeira quinzena do mês de fevereiro de 2015.
 - 2.e. entregar o relatório de Revisão da DIPJ até o último dia útil da primeira quinzena do mês de junho de 2015;
 - 2.f. entregar relatório anual de análise e avaliação do sistema contábil, dos controles internos e dos sistemas informatizados da MGI,

fazendo sugestões para melhorias até o último dia útil da primeira quinzena do mês de fevereiro de 2015.

PARÁGRAFO ÚNICO

Na hipótese de necessidade de correção de dados, fornecidos pela **CONTRATANTE** para a elaboração das ITRs e das Demonstrações Financeiras anuais, bem como de eventuais ajustes/complementação de informações dela recebidas, que gerem insegurança para a elaboração de Relatórios (subitens “2.a”, “2.b”, “2.c” e “2.e”) e do Parecer (subitem “2.d”) todos desta cláusula, a **CONTRATADA** terá, até as datas previstas nos subitens “1.a.” a “1.f” do item “1” também desta cláusula, para apontar detalhadamente as eventuais omissões e erros verificados, de forma a permitir a tempestiva correção dos erros e a complementações das informações, bem como a elaboração e entrega do Parecer e dos Relatórios, dentro dos prazos fixados pela CVM e RF.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

A **MGI** pagará à **CONTRATADA**, pela efetiva prestação dos serviços contratuais ajustados, o valor global de R\$(.....) conforme proposta vencedora da Licitação nº 001/2013, por ela apresentada.

PARÁGRAFO ÚNICO

No preço referido no “caput” desta cláusula já estão inclusos todos os custos e quaisquer despesas, diretas e indiretas decorrentes de todos os serviços propostos, incluindo despesas com viagens, transporte e hospedagem de técnicos, encargos trabalhistas e previdenciários, impostos, taxas, assim como qualquer custo ou despesa ou encargo decorrentes da prestação dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA - FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos, pela remuneração dos serviços contratados, serão apurados na forma e nos prazos constantes do capítulo sexto do Edital de Concorrência nº 001/2013, sendo efetuados no prazo de dois dias úteis contados do recebimento e aceitação, pela **MGI**, da Nota Fiscal respectiva.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os pagamentos serão realizados, pelo respectivo valor líquido, após dedução das retenções legais cabíveis, sendo efetuados mediante transferência bancária (DOC ou TED), para conta corrente, DE TITULARIDADE DA **CONTRATADA**, devidamente indicada na Nota Fiscal Fatura a ser quitada, ou através de boleto bancário, enviado pela **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A **CONTRATADA** deverá apresentar, até o dia 25 do mês subsequente ao de cada faturamento dos serviços contratados, os seguintes documentos, visados pelo representante da **MGI** responsável pelo gerenciamento do respectivo contrato:

- 1) Cópia da Guia da Previdência Social - GPS, referente ao mês da prestação dos serviços, quitada através de meio eletrônico ou de registro pelo caixa do Banco, dispensada a autenticação em cartório.
- 2) Cópia da Guia de Recolhimento do FGTS e Informações a Previdência Social (GFIP), quitada através de meio eletrônico, com comprovante de entrega, dispensada a autenticação em cartório, referente ao mês da prestação dos serviços.
- 3) Cópia da Guia de Recolhimento do ISSQN por Nota Fiscal emitida pelos serviços prestados para a **MGI** no último pagamento por ela efetuado, recolhida a favor do município de Belo Horizonte.
- 4) Declaração do contador e pelo responsável pela **CONTRATADA**, atestando, sob as penas da lei, que os valores acima apresentados, encontram-se devidamente contabilizados.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Não sendo constatadas irregularidades da Nota Fiscal dos serviços ou no boleto bancário (quando houver) e tendo sido regularmente apresentados todos os documentos do mês anterior, exigidos nos termos do parágrafo segundo desta cláusula, sobre os pagamentos realizados após o prazo previsto incidirão juros de mora de 0,5% a.m. (meio por cento ao mês), “pro-rata-die”, conforme a expressão:

$$DF = VF \times [(1,005)^{n/30} - 1] \quad \text{onde:}$$

DF = Despesa Financeira;

VF = Valor da Fatura;

n = Número de dias corridos em atraso entre a data do vencimento da obrigação contratual e a data do efetivo pagamento

PARÁGRAFO QUARTO

A não apresentação dos documentos, pela **CONTRATADA**, relativos aos recolhimentos devidos nos termos previstos no Parágrafo Segundo desta cláusula, implicará na suspensão dos pagamentos pela **MGI**, até a devida comprovação pela **CONTRATADA**, sem quaisquer ônus adicionais para a **MGI**.

PARÁGRAFO QUINTO

Caso haja irregularidades na emissão da Nota Fiscal/Fatura e/ou, havendo opção pelo pagamento através de boleto bancário e ocorrendo atraso no seu envio, o prazo para pagamento pela **MGI** será reiniciado após a reapresentação da Nota Fiscal devidamente regularizada e/ou entrega do boleto bancário, considerado como data base inicial a data da última entrega de qualquer desses documentos.

PARÁGRAFO SEXTO

Nenhum outro pagamento será devido pela **MGI** à **CONTRATADA**, seja a que título for, nem direta, nem indiretamente, sendo certo que a **CONTRATADA** é a única responsável pelo cumprimento de todas as obrigações legais e regulamentares que se produzirem na execução deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços ora contratados deverão ser prestados observando-se as seguintes condições:

- a. Os serviços, quando prestados nas instalações da **MGI**, deverão observar o horário de 08:00 às 12:00 horas e de 14:00 às 18:00 horas, de segunda-feira à sexta-feira, excluindo-se feriados, bem como outros dias em que, por qualquer razão, não haja expediente na **MGI**.
- b. A **CONTRATADA** terá acesso às dependências da **MGI**, para a realização dos serviços, através de seus empregados ou de pessoas por ela expressamente credenciadas, observadas as normas internas da **MGI e da C.A.M.G.**
- c. Os serviços deverão ser prestados em estrita observância às normas de auditoria emanadas pelos Órgãos Fiscalizadores, tais como: Comissão de Valores Mobiliários - CVM, Conselho Federal de Contabilidade – CFC, Comitê de Pronunciamentos Contábeis - CPC e outros, incluindo testes nos registros contábeis e demais procedimentos de auditoria julgados indispensáveis à fundamentação da opinião final quanto a adequação às Práticas Contábeis Adotadas no Brasil (Legislação Brasileira), com emissão de pareceres e relatórios.

CLÁUSULA OITAVA - LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços ora contratados deverão ser prestados nas instalações da **CONTRATADA** e, também, nas instalações da **MGI**, na Rodovia Prefeito Américo Gianetti, 4143 – Prédio Gerais – 6º andar – Bairro Serra Verde – Cidade Administrativa do Estado de Minas Gerais, quando as circunstâncias assim o exigirem. Este endereço poderá ser alterado, a critério da **MGI**, em Belo Horizonte, desde que previamente notificado à **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO ÚNICO

A CONTRATADA, nos termos de sua proposta comercial, obriga-se a manter em Belo Horizonte durante todo o prazo de vigência do contrato de estrutura física e administrativa mínima, necessária para a perfeita prestação dos serviços, objeto deste contrato.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA MGI

A **MGI** se obriga a:

- a) Fornecer os dados e elementos informativos disponíveis e necessários para que a **CONTRATADA** possa desenvolver, com eficiência, os serviços ora contratados;
- b. Participar das reuniões, quando seus representantes forem convocados pela **CONTRATADA**, para homologação de produtos;
- c. Assegurar o acesso dos empregados e prepostos da **CONTRATADA** às suas instalações, a fim de que possam cumprir as obrigações decorrentes do presente contrato;
- d. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, nos prazos e condições ajustados;
- e. Promover a gestão e fiscalização deste contrato por intermédio da Gerência de Controladoria.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA**, além do cumprimento das demais obrigações contratuais ora assumidas, compromete-se a:

- a. Executar os serviços dentro da metodologia e padrões exigidos pela **MGI**, com observância das disposições constante da cláusula quarta do presente contrato;
- b. Supervisionar e coordenar o trabalho executado por seus profissionais;
- c. Prestar os serviços por sua própria conta e risco, eximindo a **MGI** de quaisquer ônus ou encargos;
- d. Utilizar pessoal técnico por ela regularmente mantido em seus quadros, devidamente habilitado e capacitado a exercer suas funções;
- e. Substituir, a qualquer tempo, mediante solicitação expressa da **MGI**, seu técnico, caso este esteja desenvolvendo sua função de forma inadequada, por outro com características iguais ou superiores ao original;
- f. Fornecer à **MGI** os Relatórios das atividades executadas;

- g. Fornecer, a qualquer tempo, quando solicitado pela **MGI**, informações técnicas sobre o objeto deste contrato, responsabilizando-se, às suas expensas, sem ônus para a **MGI**, por quaisquer deficiências ou erros que porventura venham a ocorrer durante o desenvolvimento dos serviços;
- h. Responder por quaisquer danos ou prejuízos causados à **MGI**, pessoas ou bens de terceiros, em decorrência de omissão, imperícia ou imprudência na execução dos serviços contratados;
- i. Responsabilizar-se exclusivamente por todas as despesas e obrigações relativas a assistência médica, Previdência Social, seguro contra acidentes, quaisquer implicações de natureza trabalhista e fiscal de seus contratados;
- j. Responsabilizar-se pelo recolhimento de todos os tributos que incidem ou venham a incidir sobre as atividades inerentes à execução do objeto contratual, não cabendo portanto qualquer obrigação da **MGI** com relação aos mesmos. A **CONTRATADA** responderá por qualquer recolhimento tributário indevido e por quaisquer infrações fiscais cometidas decorrentes da execução do objeto contratual. Excluem-se deste item eventuais interpretações fiscais divergentes com relação a isenções comunicadas pela **MGI**;
- k. Manter os salários de seus contratados, designados neste contrato, em dia, de modo a não prejudicar o bom andamento dos serviços;
- l. Determinar aos seus empregados, prepostos e colaboradores o respeito às normas, regulamentos e horário administrativo da **MGI**, incluindo o uso de documento de identificação, quando este for exigido;
- m. Manter completo sigilo sobre os dados ou informações fornecidos pela **MGI**, bem como de todos os resultados e análises decorrentes dos serviços;
- n. Marcar reuniões com os representantes da **MGI**, com antecedência de, no mínimo, 05 (cinco) dias de sua realização;
- o. Responsabilizar-se por todas as reclamações e arcar com os ônus decorrentes das ações judiciais por prejuízos havidos e originados, diretamente, da execução das suas obrigações, e que possam ser arguidas contra a **MGI** por terceiros;

CLÁUSULA DÉCIMA- PRIMEIRA – SANÇÕES

Se a **CONTRATADA** deixar de cumprir quaisquer das obrigações assumidas, ficará sujeita às seguintes penalidades:

- a. Advertência, que será aplicada por escrito.
- b. Multa de 5% (cinco pontos percentuais) calculada sobre o valor total do

contrato.

- c. Suspensão do direito de licitar e contratar com a **MGI**, por prazo a ser fixado por sua Diretoria, limitado ao prazo máximo de 02 (dois) anos.
- d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

PARÁGRAFO ÚNICO

O pagamento da multa não desobriga a **CONTRATADA** de solucionar as irregularidades detectadas, em prazo determinado pela **MGI**.

CLÁUSULA DÉCIMA - SEGUNDA – ANEXOS

Fazem parte integrante deste contrato os seguintes documentos que as partes conhecem e aceitam na íntegra, tal como se aqui estivessem transcritos:

- a. o Edital da **Concorrência nº 001/2013** e seus anexos;
- b. a Proposta de Preço apresentada pela **CONTRATADA** no Processo de Licitação **Concorrência nº 001/2013**.

CLÁUSULA DÉCIMA- TERCEIRA - ENCARGOS FISCAIS

Todos e quaisquer ônus fiscais, oriundos de qualquer área de competência tributária, que incidam ou vierem a incidir sobre o presente contrato, serão de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO ÚNICO

A **CONTRATADA** é a única responsável pelo pagamento de multas decorrentes da inobservância de qualquer preceito normativo baixado pelos Órgãos Federais e/ou Estaduais e/ou Municipais, bem como pelo pagamento de quaisquer emolumentos que vierem a ser cobrados em decorrência da execução do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - EQUIPE TÉCNICA

Os trabalhos deverão ser desenvolvidos no local designado pela **MGI**, sob a supervisão direta e em tempo integral do Coordenador apresentado pela **CONTRATADA**, para sua qualificação técnica na licitação e realizados pelos membros da equipe técnica apresentada pela **CONTRATADA**, admitindo-se a substituição de qualquer membro por profissional de experiência equivalente ou superior desde que prévia e expressamente aprovada pela **MGI**.

CLÁUSULA DÉCIMA- QUINTA - RESPONSABILIDADE CIVIL

A **CONTRATADA** reconhece, também, por este instrumento, que é a única e exclusiva responsável por danos e prejuízos que causar à **MGI**, coisa, propriedade ou pessoa de terceiros, em decorrência da execução dos serviços objeto do presente contrato, sem quaisquer ônus para a **MGI**, ressarcimento ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam causar.

CLÁUSULA DÉCIMA- SEXTA - MÃO-DE-OBRA

Correrão por conta exclusiva da **CONTRATADA** todas as despesas e responsabilidades concernentes a mão-de-obra, abrangendo transportes, seguros, previdência social e obrigações trabalhistas.

PARÁGRAFO ÚNICO

A **CONTRATADA** é responsável pela conduta de seu pessoal, podendo a **MGI** exigir o afastamento imediato de qualquer empregado cuja a permanência seja considerada, a critério da **MGI**, prejudicial aos serviços e às boas relações desta com autoridades ou particulares.

CLÁUSULA DÉCIMA - SÉTIMA - FISCALIZAÇÃO E ACEITAÇÃO DOS TRABALHOS

É facultado à **MGI** exercer ampla fiscalização sobre os trabalhos objeto do presente contrato, diretamente ou por intermédio de prepostos seus devidamente credenciados, aos quais a **CONTRATADA** prestará a assistência requerida, facultando-lhes o acesso, em qualquer fase, época e local onde se processem tarefas relacionadas com o desenvolvimento dos trabalhos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A ação ou omissão da Fiscalização da **MGI** não eximirá a **CONTRATADA** de sua total e exclusiva responsabilidade quanto à perfeição dos serviços, ao cumprimento dos prazos e de quaisquer outras obrigações contratuais ou legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA - OITAVA - CESSÃO A TERCEIROS

A cessão, pela **CONTRATADA**, total ou parcial, a terceiros dos direitos e deveres decorrentes do presente contrato dependerá de prévia e expressa autorização da **MGI**, sob pena de rescisão de pleno direito, independente de notificação judicial, sujeitando-se a **CONTRATADA** às sanções previstas na Lei e neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - VALOR DO CONTRATO

Para efeitos legais, dá-se ao presente contrato o valor de R\$ (....)

PARÁGRAFO ÚNICO

A **MGI** se reserva o direito de aumentar ou diminuir os serviços objeto desta licitação, até o limite máximo de 25% (vinte e cinco pontos percentuais) do valor do contrato a ser assinado, mediante a formalização de Termo Aditivo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido pela **MGI**, de pleno direito, independente de interpelação, notificação ou protesto judicial, antes de expirado o prazo estipulado na Cláusula Terceira, nas seguintes hipóteses:

- a) pela **MGI**, mediante aviso por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias se, a seu exclusivo critério, ocorrerem razões que justifiquem tal rescisão;
- b) pela **MGI**, em caso de inobservância de quaisquer cláusulas deste contrato por parte da **CONTRATADA**;
- c) a **CONTRATADA** falir ou dissolver-se;
- d) a **CONTRATADA** transferir, no seu todo ou em parte, o contrato e os direitos dele decorrentes, sem anuência prévia e expressa da **MGI**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A condenação judicial da **MGI** motivada pelo descumprimento de obrigações trabalhistas por parte da **CONTRATADA** implicará na rescisão do contrato e sua suspensão e de seus dirigentes do cadastro da **MGI** pelo prazo de até 2 (dois) anos.

PARÁGRAFO SEGUNDO

É direito da **MGI**, em caso de rescisão administrativa, ocasionada pela inexecução total ou parcial do contrato, quais sejam:

- a. assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da administração;
- b. execução para ressarcimento da Administração e, dos valores das multas e indenizações e ela devidos;
- c. retenção de créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração;

PARÁGRAFO TERCEIRO

A **MGI** poderá, a qualquer tempo, no interesse dos serviços e na conveniência da Administração Pública, rescindir o presente contrato, ressalvado à **CONTRATADA** o direito ao recebimento dos valores referentes aos serviços por ela já prestados e aprovados pela **MGI**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - PRIMEIRA - FACULDADE DE USO

O atraso ou omissão por parte da **MGI**, no exercício dos direitos que lhe assistem na forma deste contrato e dos documentos neste Contrato e no Edital, não poderão ser interpretados como renúncia a tais direitos e nem como aceitação das circunstâncias que lhe permitiriam exercitá-los.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - SEGUNDA - FORO

Para dirimir quaisquer questões, porventura decorrentes deste contrato, o foro competente é o da Comarca de Belo Horizonte - MG, com exclusão de qualquer outro.

E, por assim estarem justas e contratadas, mandaram imprimir o presente instrumento em duas vias de igual teor, que assinam juntamente com as testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Belo Horizonte, _____ de _____ de _____

Contratante: MGI – MINAS GERAIS PARTICIPAÇÕES S.A.

Contratada: «EMPRESA»

Testemunhas:

Nome	CPF nº
Nome	CPF nº